



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 551A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 551A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.036, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA SRA. ELISANDRA MENANI HERNANDES.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando comunicado interno emitido pela Secretária de Assistência Social, no qual é informado que a servidora de provimento efetivo Sra. Elisandra Menani Hernandez, lotada no cargo de Assistente Social permanecerá afastada do trabalho por motivo de férias, sendo, portanto, necessária a continuidade da nomeação da servidora Midori Sirlei Nishiyama da Cunha para dar continuidade aos serviços que por ela eram desenvolvidos; e,

Considerando o teor contido no expediente acima mencionado, c/c Ofício nº 11/2021, ambos emitidos pela Secretária de Assistência Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **MIDORI SIRLEI NISHYAMA DA CUNHA**, portadora do RG nº 20.414.066-3 SSP/SP e do CPF nº 067.501.628-27, lotada no cargo de provimento efetivo de Psicóloga, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, **continuar a prestar os serviços junto a Secretaria de Assistência Social**, em substituição à servidora Sra. Elisandra Menani Hernandez, no período de suas férias regulamentares, sendo de 03/01/2022 à 01/02/2022.

Artigo 2º - Durante o período de substituição fica atribuído à servidora a Gratificação de Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 24/08/1990.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, tendo seus efeitos retroagidos à 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.037, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2018, o Sr. **JOÃO PAULO PEREIRA DAVID**, portador do RG nº 26.820.51 SSP/PB, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MOTORISTA-A"**, com vencimentos fixados na Referência "4", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair César Nattes, compareceu o Sr. **JOÃO PAULO PEREIRA DAVID**, portador do RG nº 26.820.51 SSP/PB.

Nomeado pela Portaria nº 8.037, datada de 10 de janeiro de 2022, para o cargo de **"MOTORISTA-A"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossado, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

João Paulo Pereira David

Empossado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 551A

Página 3 de 3

Atos de Pessoal

Outros atos

NEMESIS
CONSULTORIA E ASSESSORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO
CONCURSO PÚBLICO - 01/2021
ORGANIZAÇÃO: NEMESIS CONSULTORIA



GABARITO OFICIAL

COZINHEIRA/COPEIRA

01: B	02: C	03: A	04: B	05: B	06: A	07: B	08: B	09: A	10: C
11: A	12: B	13: C	14: A	15: B	16: A	17: D	18: C	19: C	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: D	27: A	28: C	29: C	30: A
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: A	37: C	38: B	39: D	40: A

DIRETOR DE ESCOLA (DE II – EDUCAÇÃO BÁSICA)

01: D	02: D	03: D	04: A	05: C	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: D	26: D	27: A	28: B	29: D	30: D
31: A	32: A	33: A	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (ENSINO FUNDAMENTAL)

01: D	02: D	03: B	04: Anulada	05: B	06: B	07: D	08: A	09: B	10: C
11: B	12: C	13: Anulada	14: B	15: D	16: D	17: D	18: D	19: B	20: C
21: C	22: B	23: C	24: B	25: C	26: D	27: B	28: D	29: D	30: D
31: B	32: D	33: A	34: A	35: A	36: A	37: D	38: D	39: D	40: A

SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL

01: A	02: B	03: C	04: B	05: D	06: D	07: D	08: A	09: D	10: B
11: C	12: C	13: B	14: B	15: D	16: D	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: A	26: B	27: D	28: D	29: A	30: A
31: A	32: A	33: D	34: C	35: D	36: C	37: D	38: D	39: C	40: C

SUPERVISOR DE ENSINO

01: D	02: D	03: D	04: A	05: C	06: A	07: D	08: A	09: B	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: D	16: A	17: D	18: D	19: C	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: D	26: D	27: A	28: B	29: D	30: D
31: A	32: A	33: A	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: B